



LEI Nº 028/93

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
025/93 "CODIGO DE OBRAS".

O Povo de Araporã-MG., através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguinte dispositivos do Código de Obras do Município de Araporã "Lei Nº 025/93":

1 - ARTIGO 37

a) Nova redação para o inciso:

I - 2,20 m em garagens residenciais, em compartimentos sem permanência, em sanitários, área de serviço e compartimentos de permanência transitória;

b) Nova redação para o inciso:

II - 2,70 m no mínimo para os demais compartimentos, residenciais;

c) Inclusão de um inciso:

III - 3,50 m no mínimo para compartimentos comerciais ou industriais.

2 - ARTIGO 61

a) Nova redação para o artigo:

Artigo 61 - Para efeito de atendimento às normas de segurança, as edificações não residenciais, subdividem-se em três tipos:

3 - ARTIGO 66

a) Nova redação para o inciso:

III - Todas as portas de corredores deverão ter o mínimo de largura.



4 - ARTIGO 106

a) Nova redação para o artigo:

Artigo 106 - nos consultórios e clínicas veterinárias os departamentos destinados ao atendimento, exames,, tratamento, cura-ção, laboratórios, serviços cirúrgicos, necrotérios, banhos e ves-tibulares,, deverão ser revestidos de material liso, impermeável e re-sistente.

5 - ARTIGO 108

a) Nova redação para o artigo:

Artigo 108 - Nas pedreiras, argileiras, barreiros e olarias a frente da lavra não poderá situar-se a menos de 20 m das divisas do imóvel.

6 - ARTIGO 145

A) Nova redação para o artigo:

Artigo 145 - O recurso deverá ser imposto por meio de ape-lação, no prazo de 15 dias corridos, contados da data de ciência da decisão da primeira instância, por qualquer das partes envolvidas, resultada a anexação de documentos.

Artigo 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-ção.

Artigo 39 - Revoga-se as disposições em contrário.

ARAPORÃ-MG., 27 de Agosto de 1993

VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 028 / 93

DATA 21 08 93

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal